



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Via ou Logradouro Público Com Moradores

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que **Denomina** oficialmente a **PRAÇA DO SERVIDOR**, localizado (a) no Bairro Independência, no Município de Montes Claros, inclusive pelas informações contidas no abaixo-assinado.

Montes Claros, 20 de setembro de 2022

Vereador Cláudio Rodrigues De Jesus
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus (Rede Sustentabilidade)

Ofício 102/2022

À Gerência de Cadastro Imobiliário
Marcos Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Planejamento
Montes Claros – MG

Sr. Gerente,

Venho por meio do presente instrumento, solicitar a Vossa Senhoria, que seja verificado se existe denominação oficial na praça localizada no bairro independência, a qual faz limite com a Av. Lago Tucuui, R. Paraguai e R. Chile, conforme imagem exemplificativa que segue anexa.

Certo que a solicitação será atendida, fique com meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Montes Claros, 28 de Junho de 2022.

CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS
Presidente Da Câmara Municipal De Montes Claros

Recebido em
29/06/22
Attd



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 01 de julho de 2022.

Excelentíssimo Sr.

CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 79/2022/GCTI

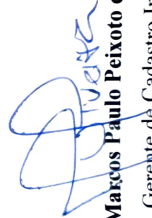
Assunto: Responde consulta. **Ofício nº 102/2022**

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Excelência **que, não encontramos no banco de dados do Cadastro Imobiliário**, para fins de lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), denominação oficial para a **Praça Localizada no Bairro Independência**, a qual faz limite com **Av. Lago Tucuruí, Rua Paraguai e Rua Chile**.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.


Marcos Paulo Peixoto de Oliveira
Gerente de Cadastro Imobiliário



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 19 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Sr.

CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 102/2022/GCTI

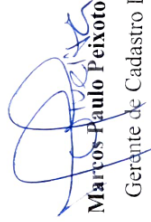
Assunto: Responde consulta, Ofício nº 143/2022

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Excelência que, não encontramos no banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), **logradouro público como denominação “do Servidor”**.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.


Marcos Paulo Peixoto de Oliveira
Gerente de Cadastro Imobiliário